

Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável 2020

Município de Ubatuba

Estado de São Paulo

TOMO III - Prancha 03 - Quadro Resumo do Macrozoneamentos e Mezoneamentos Municipais.

Definição dos Macrozoneamentos Municipais e suas Macroáreas e dos Mezoneamentos e suas Mezoáreas.

Nível de Governo	Legislação da qual deriva	Níveis de Definição dos Macrozoneamentos e Mezoneamentos	Macrozoneamento e Mezoneamento Municipal	Sigla das Macrozonas e Mezonozas	Macroáreas e Mezoáreas	Sigla das Macroáreas e Mezoáreas	Zonas	Sigla da Zona	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Federal/ Estadual/ Municipal	De acordo com a Lei Municipal nº 2892/2006, tendo como base a seguinte legislação: 1 - Resolução CONAMA nº 11 de 3/12/87 > Declara categorias como Unidades de Conservação; 2 - Resolução CONAMA nº 13 de 6/12/90 > Dispõe normas referentes ao entorno das Unidades de Conservação; 3 - Lei Estadual nº 9.309 de 20/3/1997 > Política Estadual do Meio Ambiente; 4 - Lei Federal nº 9.983 de 18/7/00 > Regulamenta o art. 223, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.	Macrozoneamento criado a nível da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável - MZMpmuds e parte da Lei Municipal nº 2.892/2006	Macrozoneamento Municipal das Unidades de Conservação	MZMpmuds / UC	Macroárea Municipal do Parque Estadual da Serra do Mar - Decreto Estadual nº 10.251 / 1977 de criação do Parque Estadual da Serra do Mar e seu Plano de Manejo de 2008 Macroárea Municipal do Parque Estadual da Ilha Anchieta - Decreto de Criação nº 9.629, de 29 de março de 1977 e seu Plano de Manejo de dezembro de 1989 Macroárea Municipal do Parque Nacional da Serra da Bocaina - Decreto de Criação > Decreto Federal nº 70.694, de 8 de junho de 1972 e Plano de Manejo (aprovado pela Portaria IBAMA nº 112/2002)	MAMpmuds / PESM MAMpmuds / PEIA MAMpmuds / PNSB			
Municipal	De acordo com a Lei Municipal nº 2892/2006		Macrozoneamento Municipal de Gestão Compartilhada das Populações Tradicionais	MZMpmuds / GCPT					
Municipal	De acordo com a Lei Municipal nº 2892/2006		Macrozoneamento Municipal de Gestão Compartilhada dos Terrenos da União	MZMpmuds / GCTU					
Municipal	De acordo com a Lei Municipal nº 2892/2006		Macrozoneamento Municipal de Penínsulas, Ilhas e Meio-Encostas	MZMpmuds / PIME					
Municipal	De acordo com a Lei Municipal nº 2892/2006, citada na Lei Municipal nº 711/84-Capítulo III Seção 1 - Z1-Zona da Orla Marítima.		Macrozoneamento Municipal da Orla Marítima	MZMpmuds / OM					
Municipal	De acordo com a Lei Municipal nº 2892/2006, citada na Lei Municipal nº 711/84-Capítulo III Seção 1 - Z10-Zona dos Bairros Interiores.		Macrozoneamento Municipal dos Seritês	MZMpmuds / ST					
Federal	1 - Código Florestal Brasileiro foi instituído pelo Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934; 2 - Revogado posteriormente pela Lei 4.771/65, que estabeleceu o Código Florestal; 3 - Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - vigente.		Macrozoneamento Municipal do Código Florestal	MZMpmuds / CF	Macroáreas Municipal de Preservação Permanente dos Cursos D'água; Macroáreas Municipal de Preservação Permanente dos Lagos e Lagoas Macroáreas Municipal de Preservação Permanente das Nascentes e Olhos d'água. Macroáreas Municipal de Preservação Permanente das Encostas ou partes destas com declividade superior a 45°. Macroáreas Municipal de Preservação Permanente dos Manguezais Macroáreas Municipal de Preservação Permanente dos Topos de Morro.	MAM-APPmuds / CA MAM-APPmuds / LL MAM-APPmuds / NO MAM-APPmuds / E MAM-APPmuds / M MAM-APPmuds / TM			
Estadual	1 - Política Nacional do Meio Ambiente (lei federal nº 6.938/1981) institui entre seus instrumentos o zoneamento ambiental, posteriormente regulamentado sob a denominação de zoneamento ecológico-econômico (ZEE); 2 - O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (lei federal nº 7.661/1988) também prevê o ZEE como instrumento de gestão da zona costeira; 3 - O decreto federal nº 99.193/1990, dispõe sobre o ZEE; 4 - O decreto federal nº 99.540/1990 cria uma Comissão Coordenadora com o objetivo de orientar a execução do ZEE no território nacional - CCZEE; 5 - O Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro, que desde o início da década de 1980 desenvolvia propostas de zoneamento na área costeira, estabeleceu uma metodologia de zoneamento, posteriormente revista, adaptada e consolidada. Entre 1994 e 1996, foi elaborado um Macrod diagnóstico da Zona Costeira na Escala da União, cuja revisão foi concluída em 2008, dando origem ao Macrod diagnóstico da Zona Costeira e Marinha do Brasil; 6 - O Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, LEI Nº 10.019, DE 03 DE JULHO DE 1998 prevê o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico como instrumento de gerenciamento. 7 - O decreto Federal nº 4.297/2002, regulamenta o processo de implementação do ZEE em território nacional, como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente. O decreto estabelece os objetivos, as diretrizes, os produtos e as condições para execução de projetos em conformidade com o documento "Diretrizes Metodológicas para o ZEE do Território Nacional". 8 - O Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Litoral Norte foi inicialmente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49.213/2004. 9 - Decreto Estadual nº 62.913/2017, que dispõe sobre a revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor do Litoral Norte.	Macrozoneamento a nível de Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável - MZMpmuds criado por esta Lei Complementar	Macrozoneamento Municipal Ecológico Econômico	MZMpmuds / EE	Macroárea Municipal Terrestre	MAMpmuds/TE	Zona Terrestre de Áreas Especialmente Protegidas, Unidades de Proteção Integral Federais, Estaduais e Municipais e Terras Indígenas - Preservação do Parque Estadual da Serra do Mar Zona Terrestre 1 - Conservação e/ou Recuperação de 90 (noventa) % da zona com cobertura vegetal nativa. Zona Terrestre de Preservação 1 - Conservação e/ou Recuperação de 100 (cem) % com cobertura vegetal nativa. Zona Terrestre 2 - Conservação e/ou Recuperação de 80 (oitenta) % com cobertura vegetal nativa. Zona Terrestre 3 - Conservação e/ou Recuperação de 50 (cinquenta) % da zona com cobertura vegetal nativa. Zona Terrestre 4 - Conservação e/ou Recuperação de 40 (quarenta) % da zona com áreas verdes. Zona Terrestre de Ocupação Dirigida 4 - Conservação e/ou Recuperação de 60 (sessenta) % da zona com áreas verdes. Zona Terrestre 5 - Área Urbana Consolidada Municipal, caracterizada pela degradação ou supressão da maior parte dos componentes dos ecossistemas naturais, assentamentos urbanos consolidados ou em fase de consolidação e adensamento, existência de infraestrutura urbana, instalações industriais, comerciais e de serviços. Zona Terrestre de Ocupação Dirigida 5 - Área Urbana Consolidada da Ocupação Dirigida Municipal, caracterizada pela degradação ou supressão da maior parte dos componentes dos ecossistemas naturais; existência de assentamentos urbanos consolidados ou em fase de consolidação e adensamento; existência de infraestrutura urbana e instalações industriais de baixo impacto, comerciais e de serviços.	Z1TAEpdm Z1Tpdm Z1Tpdm de Preservação Z2Tpdm Z3Tpdm Z4Tpdm Z4ODpdm Z5Tpdm	
Estadual	Decreto Estadual nº 10.251 / 1977 de criação do Parque Estadual da Serra do Mar e seu Plano de Manejo de 2008		Macrozoneamento Municipal do Parque Estadual da Serra do Mar	MZMpmuds / PESM	Macroárea Municipal Marítima	MAMpmuds/MA	Zona Marinha 1 - conforme artigo 38 do Decreto Estadual nº 62.913/2017. Zona Marinha 1 de Áreas Especialmente Protegidas, Unidades de Proteção Integral Federais, Estaduais e Municipais artigo 42 do Decreto Estadual nº 62.913/2017. Zona Marinha 2 - conforme artigo 44 do Decreto Estadual nº 62.913/2017. Exemplo típico: praias com áreas contíguas urbanizadas e encostas contíguas às rodovias. Zona Marinha 3 - conforme artigo 49 do Decreto Estadual nº 62.913/2017. Zona Marinha 4 - conforme artigo 53 do Decreto Estadual nº 62.913/2017. Exemplo típico: píer Saco da Ribeira. Zona Marinha 5 - conforme artigo 57 do Decreto Estadual nº 62.913/2017. Exemplo típico: portos.	Z1Mpdm Z1MAEPpdm Z2Mpdm Z3Mpdm Z4Mpdm Z5Mpdm	
Estadual	Resolução nº 40 de 1985 da Secretaria da Cultura do estado de São Paulo de Tombamento do Parque Estadual da Serra do Mar		Macrozoneamento Municipal do Tombamento Estadual	MZMpmuds / TE	Macroárea Municipal de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Mar	MAMpmuds / APESM	Zona de Uso Consultante/ Infraestruturas de Base Zona de Uso Especial Zona Intangível Zona Primitiva Zona de Recuperação Zona de Ocupação Temporária Zona de Uso Extensivo Zona de Uso Intensivo Zona Histórico Cultural Arqueológica Zona Histórico Cultural Antropológica Zona de Amortecimento	ZUCpmds ZUEpmds Zipmds ZPpmds ZRpmds ZOTpmds ZUEXpmds ZUINpmds ZHCARpmds ZHCANpmds ZAMPmds	
Municipal	Lei nº 711/84 e suas Emendas do Plano Diretor Físico do Município de Ubatuba. Baseada no Capítulo III - do Zoneamento, Seção 1 - Da divisão do Município em Zonas e Áreas de Ocupação, Artigo 13, o qual subdivide o município em zonas que em suas nomenclaturas inclui características da geomorfologia de cada uma delas. Tais como: Zona da Orla Marítima; Zona Plana de Praias; Zona de Bairros Interiores; Zona dos Contrafortes Avançados; Zona de Anfi-teatro.		Macrozoneamento Municipal Geomorfológico	MZMpmuds / GEOM	Macroárea Municipal de Tombamento do Parque Estadual da Serra do Mar	MAMpmuds / TSM MAMpmuds / AESR			
Federal / Municipal	De acordo com os termos do Projeto Orla de nível federal em sua origem e delegado pelo SPU- Serviço do Patrimônio da União, por convênio para o nível municipal, do qual resultou o Plano de Intervenção na Orla Marítima do Município de Ubatuba, um estudo elaborado pela Prefeitura Municipal para a orla municipal como um todo		Macrozoneamento Municipal do PROJETO ORLA marítima	MZMpmuds / POMU	Macroárea Municipal da Planície Costeira Horizontal Macroárea Municipal da Planície Costeira Inclinada Macroárea Municipal da Planície Interna Horizontal Macroárea Municipal da Planície Interna Inclinada Macroárea Municipal dos Morros	MAMpmuds / PCH MAMpmuds / PCI MAMpmuds / PIH MAMpmuds / PII MAMpmuds / MOR			
Estadual	DECRETO Nº 53.525, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008: Cria a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte no Setor I de Cunhambebe no Litoral de Ubatuba e Caraguatuba.		Macrozoneamento Municipal da APA Marinha Litoral Norte -Setor Cunhambebe	MZMpmuds / APAMLN-C	Macroárea Municipal do Projeto Orla do compartimento 'A' Macroárea Municipal do Projeto Orla do compartimento 'B' Macroárea Municipal do Projeto Orla do compartimento 'C' Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 1 Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 2 Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 3 Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 4 Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 5 Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 6 Macroárea Municipal do Perfil de Paisagem Costeira 7 Macroárea Municipal dos Terrenos da Marinha Macroárea Municipal das Praias Macroárea Municipal das áreas marinhas de influência direta humana até 23,6m de profundidade com intensas atividades náuticas	MAMpmuds / POCA MAMpmuds / POCB MAMpmuds / POCB MAMpmuds / PPC1 MAMpmuds / PPC2 MAMpmuds / PPC3 MAMpmuds / PPC4 MAMpmuds / PPC5 MAMpmuds / PPC6 MAMpmuds / PPC7 MAMpmuds / TM MAMpmuds / PRAIA MAMpmuds / MAR			
Municipal	Criada pela Lei Municipal nº 2892/2006 como uma Macrozona, citada na Lei Municipal nº 711/84-Capítulo III Seção 1 - Z5-Zona da Sede Municipal, passa a ser entendido por esta Lei Complementar como uma Mezozona. De acordo com a Lei Municipal nº 711/84-Capítulo III Seção 1 - Z7-Zona Agrícola. De acordo com a Lei Municipal nº 711/84 - Capítulo III Seção 1 - Z8-Zona do Parque Estadual da Serra do Mar. De acordo com a Lei Municipal nº 711/84 - Capítulo III Seção 1 - Z9-Zona da Praia de Picinguaba. De acordo com a Lei Municipal nº 711/84 - Capítulo III Seção 1 - Z11-Zona dos Usos Especiais.	Macrozoneamento a nível de Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável - MZMpmuds	Mezoneamento Municipal da Sede Municipal Mezoneamento Municipal Agrícola Mezoneamento Municipal do Parque Estadual da Serra do Mar Mezoneamento Municipal da Praia de Picinguaba Mezoneamento Municipal de Usos Especiais	MZZMpmuds / SM MZZMpmuds / AG MZZMpmuds / PESM MZZMpmuds / PIC MZZMpmuds / UE					

Prancha 03 QUADRO RESUMO DO MACROZONEAMENTO E MEZOZONEAMENTO MUNICIPAIS